



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº020, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

***Instaura Procedimento Administrativo para  
Regularização Fundiária.***

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o parcelamento do solo urbano do loteamento denominado "Chácaras do Café", implantado na gleba de terras descrita na matrícula nº 12.771, do Oficial de Imóveis e Anexo da Comarca de Mococa;

**CONSIDERANDO**, que referido parcelamento do solo foi objeto da Ação Civil Pública nº 0005689.08.2006.8.26.0360, que tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Mococa, cuja decisão final com o trânsito em julgado impôs, de forma solidária, ao Município e os proprietários, a obrigação de promover a regularização;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regularização fundiária do referido núcleo urbano informal;

**CONSIDERANDO**, necessária a instauração de processo administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal e da titulação dos promitentes compradores,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo para a Regularização Fundiária, do núcleo urbano informal e consolidado, denominado loteamento Chácaras do Café, implantado em uma área de terras mais bem descrita na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

matrícula nº 12.771, do Oficial de Registro de Imóveis de Mococa, classificando-o como REURB-E, (interesse predominantemente específico).

Art. 2º. O Processo Administrativo, na modalidade "Regularização Fundiária", será registrado sob nº 002/2025.

Parágrafo Único. O Processo Administrativo terá os seguintes dizeres:

✕ Requerente: LAURA ROSSETI BARETO RIBEIRO E OUTROS

Assunto: Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB – E -, do núcleo urbano informal consolidado implantado em um área de terras mais bem descrita matrícula 12.771, do Oficial de Registro de Imóveis de Mococa, conhecida como CHÁCARAS DO CAFÉ ✕

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE JANEIRO DE 2025

  
**EDUARDO RIBEIRO BARISON**  
Prefeito Municipal